



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.479 /

**“APROVA TERMO DE CONVÊNIO A SER
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇOS DE CALDAS E O SERVIÇO DE
OBRAS SOCIAIS - S.O.S.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus
termos, o Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
e o Serviço de Obras Sociais - S.O.S., visando a atividades no campo operacional e
administrativo.

ART. 2º - Os termos da minuta aprovada ficam
fazendo parte integrante do processado legislativo nº 105/97.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE JUNHO DE 1997 .


GERALDO THÁDEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal